

GABINETE DA REITORIA

Resolução REITORIA nº 022/2025

Aprova o Edital do Processo Seletivo 2026 para Ingresso ao Curso de Medicina do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio através do ENEM e dá outras providências.

O Magnífico Reitor do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio, no uso das suas competências e atribuições que lhe conferem o artigo 20, incisos I, II e V do Estatuto e o artigo 6º, incisos I, II e IV do Regimento Geral, considerando ainda:

- ✓ a autonomia didático-científica da Universidade, assegurada pelo artigo 207 da Constituição Federal;
- ✓ a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21.12.2017 e a Portaria Normativa MEC nº 742, de 02.08.2018, artigo 99, § 2º;
- ✓ os incisos VI e VII do artigo 6º do Regimento Geral do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio;
- ✓ a relevância e urgência da matéria, quanto às providências de divulgação operacionalização.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Aditamento ao Edital do Processo Seletivo 2026, para ingresso ao Curso de Medicina do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio, através do ENEM, anexo a Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.



Salto, 03 de setembro de 2025.


Prof. Ms. Marcel Fernando Inácio Cardozo
Reitor

EDITAL 001, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO 2026 - MEDICINA

ENEM

A Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS) do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio - CEUNSP, no uso de suas atribuições e considerações da legislação em vigor, em especial a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, torna público o Processo Seletivo 2026 para a modalidade de Ingresso: **ENEM** (com os resultados obtidos pelos estudantes do Exame Nacional do Ensino Médio nos anos de 2010 até o resultado do ano vigente) de acordo com as normas definidas por este edital para o ingresso no curso de Medicina.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo destinado ao ingresso no 1º semestre de 2026 no curso de graduação em Medicina do Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio – CEUNSP, reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 414, de 15/08/2024, com a oferta de **20 (vinte)** vagas, com funcionamento no *campus* Regente Feijó, Praça Regente Feijó, 181, Centro –Cep: 13300-023 – ITÚ – SP.

1.1. As vagas em oferta destinam-se aos candidatos que se inscreverem para o processo seletivo realizado por intermédio do ENEM.

1.2. A execução de todas as etapas inerentes à opção de utilização das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**), realizado no período de 2010 até o resultado do ano vigente, serão de responsabilidade do Centro Universitário.

1.3. O candidato que optar por concorrer neste processo seletivo por meio do aproveitamento do resultado do ENEM deverá realizar sua inscrição exclusivamente pelo site www.ceunsp.edu.br. Estará apto a concorrer às vagas disponíveis aquele que apresentar média aritmética igual ou superior a 400 pontos, considerando as cinco notas do ENEM: Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens, Matemática e Redação.

1.4. A classificação do candidato, nesses processos, será válida somente para matrículas no 1º período do curso.

1.5 A divulgação da lista de classificados, estará disponível no endereço eletrônico www.ceunsp.edu.br.

1.6. O candidato deve preencher corretamente os dados na ficha de inscrição, pois as convocações para matrícula serão enviadas para o e-mail e celular informados.

Parágrafo único. Havendo alteração de vagas por atos legais do MEC ou dos órgãos colegiados competentes, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

Art. 2º. O Processo Seletivo **ENEM** para ingresso no curso de graduação em Medicina do Centro Universitário CEUNSP- 2026, destina-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio ou que comprovem

a conclusão até 31 de dezembro de 2025, **obrigatoriedade para a matrícula no curso.**

Art. 3º. A admissão ao curso de Medicina será feita mediante a classificação dos candidatos habilitados, obedecendo-se aos critérios de distribuição de vagas previstos neste Edital.

PARAGRAFO ÚNICO: Para candidatos provenientes do processo seletivo **ENEM**, o processo é válido apenas para matrícula **no 1º semestre do curso.**

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§ 1º Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as notificações da Instituição, através do seu WhatsApp e ou e-mail.

§ 2º O ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.

§ 3º O candidato deverá declarar na inscrição que tem ciência e aceita que, caso convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

§ 4º O candidato deverá indicar se participa do processo seletivo como **treineiro ou habilitado**, onde terá sua classificação no processo, **mas como treineiro**, não poderá efetuar sua matrícula, uma vez que é necessário ter concluído o ensino médio.

§ 5º Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outros dados obrigatórios.

§ 6º O valor da taxa da inscrição iniciará no valor de **R\$ 189,00** (cento e oitenta e nove reais).

§ 7º O valor da taxa de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame.

Art. 5º. As inscrições serão feitas exclusivamente pelo site www.ceunsp.edu.br mediante o preenchimento da ficha de inscrição, colocando o ano de **ENEM** realizado e o pagamento da taxa.

§ 1º As inscrições do **ENEM** serão realizadas no período de **08/09/2025 a 29/09/2025.**

Art. 6º. O CEUNSP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art.7º. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato e será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição ou não adotar os procedimentos da inscrição.

CAPÍTULO III APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º. Para a classificação do candidato no **ENEM**, a Universidade considerará as notas das provas objetivas e da redação obtidas pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, relativas ao ano do ENEM indicado no ato da inscrição.

Art. 9º. Serão considerados para fins de classificação os resultados das 4 (quatro) provas objetivas e da redação, estruturadas da seguinte forma:

- I - NP1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II - NP2 - Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III - NP3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- IV - NP4 – Matemática e suas Tecnologias;
- V - NR – Redação.

Art. 10. O candidato somente será classificado no Processo Seletivo se obtiver nota igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos na média aritmética das 5 (cinco) notas.

Art. 11. A classificação final será calculada pela Universidade a partir da média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação, seguindo a seguinte fórmula aritmética: resultado da soma das NP1+ NP2 + NP3 + NP4 + NR dividido por 5 (cinco).

§ 1º A lista de classificação será publicada e divulgada no endereço eletrônico www.ceunsp.edu.br.

§ 2º O candidato deve preencher corretamente os dados na ficha de inscrição, pois as convocações para matrícula serão enviadas para o número de celular e o e-mail cadastrados.

§ 3º. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- I - NP1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- II - NP2 - Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- III - NP3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- IV - NP4 – Matemática e suas Tecnologias;
- V - NR – Redação.
- VI – Menor número de inscrição

CAPÍTULO IV

DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 12. A matrícula dos candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo **ENEM**, para as vagas do ano letivo de 2026 do curso de graduação em Medicina, deve ser realizada de forma online, conforme o calendário e os seguintes critérios:

I- O candidato deve acompanhar as convocações para matrícula, na Área do candidato, no site www.ceunsp.edu.br, além de receber notificações por e-mail e WhatsApp;

II O candidato convocado que não efetuar a matrícula dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas perderá automaticamente o direito à vaga.

III - Primeira chamada **ENEM (02/10/2025 a 04/10/2025)** para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do curso de graduação em Medicina;

IV- Segunda chamada **ENEM (07/10/2025 a 09/10/2025)** para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do curso de graduação em Medicina;

Parágrafo único. Para a matrícula online, o candidato deverá consultar o resultado no endereço eletrônico (www.ceunsp.edu.br) conforme a forma de ingresso e, em seguida, gerar o boleto para pagamento da taxa de matrícula. Após o pagamento, deverá acessar novamente o endereço eletrônico informado e confirmar a matrícula mediante aceite do contrato de matrícula.

Art. 13. Caso ainda existam vagas remanescentes, novas convocações poderão ser realizadas em datas definidas posteriormente ao último prazo de matrícula.

§ 1º As chamadas seguirão a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas disponíveis e autorizadas.

§ 2º A matrícula só poderá ser realizada se o candidato tiver concluído o ensino médio ou concluiu, até dezembro de 2025.

§ 3º A lista dos convocados será divulgada no site da universidade, no endereço www.ceunsp.edu.br.

§ 4º Os candidatos que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido, serão reclassificados no final da lista de espera.

Art. 14. Havendo ainda vagas remanescentes, outros Processos Seletivos poderão ser realizados, bem como outras formas de seleção, de acordo com a legislação vigente.

Art. 15. Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Efetuar o pagamento do valor correspondente ao da primeira parcela do 1º semestre letivo de 2026;

II - Postar obrigatoriamente os documentos para a formalização da matrícula:

- Documento de Identificação (preferencialmente RG);
- Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (imprescindível para a matrícula);
- Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá entregara cópia do CPF de seu responsável legal (imprescindível para a matrícula);

§ 1º É imprescindível que o candidato preencha completamente e de forma fidedigna os seus dados no formulário de cadastro, tais como: dados pessoais (número de CPF e RG) e endereço residencial.

§ 2º Caso não sejam postados todos os documentos exigidos em até 30 dias após a efetivação da matrícula, ela estará sujeita ao cancelamento ou bloqueio da rematrícula para o 2º semestre de 2026.

Art. 16. Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes.

Art. 17. Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Central de Atendimento (CAA).

Parágrafo único. Se for solicitada até sete dias antes do início das aulas, a devolução será de 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula.

CAPÍTULO V

DO PROUNI

Art. 18. O Centro Universitário CEUNSP faz parte do Programa Universidade para Todos (ProUni). A bolsa concedida é de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade.

§ 1º Podem se inscrever por meio do Processo Seletivo do ProUni, referente ao 1º semestre de 2026, os candidatos que atendam às exigências previstas na legislação específica do ProUni. Ressalta-se que as quantidades de vagas ProUni não estão computadas no total de vagas autorizadas para a oferta no Centro Universitário.

§ 2º Os critérios, datas de abertura de inscrições, prazos e mais informações sobre o programa, podem ser obtidos pela Internet, acessando o Sistema do ProUni (<http://accessunico.mec.gov.br/prouni>), ou na Central de Atendimento do Ministério da Educação através do telefone 0800 616161.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Centro Universitário reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no Processo Seletivo, possuam débitos anteriores.

Art. 20. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

Art. 21. O Centro Universitário, a fim de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus cursos, bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias.

Art. 22. O prazo de validade deste Processo Seletivo é para ingresso no ano de 2026, condicionado à disponibilidade de vagas e à ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo único. Os requisitos para o ingresso dos candidatos previstos neste edital terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno e, caso não se observem estes requisitos, poderá ensejar-se a nulidade do Processo Seletivo e o consequente cancelamento de matrícula.

Art. 23. O uso de documentos falsos, como meio comprobatório de conclusão do curso do Ensino Médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado.

Art. 24. As matrículas que se façam por força de decisões judiciais, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato.

Art. 25. O Centro Universitário, nos termos da legislação vigente, poderá antecipar a oferta de vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação, através de Termo Aditivo ao Presente Edital.

Art. 26. Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo do **Centro Universitário CEUNSP**.

São Paulo, 03 de setembro de 2025.



Inês Barreto de Almeida
Comissão Permanente de Processo Seletivo